L E I Nº23/69

E M E N T A - Concede recursos para a manutenção da GUARDA MIRIM DE CAMPO MOURÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter, no corrente ano, a GUARDA MIRIM DE CAMPO MOURÃO, inclusive uniformizando os seus integrantes e pagando-lhes a gratificação mensal devida.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto um crédito especial de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), que será coberto pelo "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de maio de 1969

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL